

TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga SC

Gabinete do Prefeito - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem audiovisual profissional e transmissão online ao vivo (**live stream**) de eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município de Itapiranga/SC, sob demanda, conforme especificações técnicas funcionais definidas neste documento.

1.2. Itens da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de filmagem audiovisual e transmissão online ao vivo (<i>live stream</i>) de evento público - GRANDE PORTE. Filmagem digital em resolução mínima Full HD (1920×1080p); equipe mínima de 03 (três) cinegrafistas; no mínimo 05 (cinco) câmeras profissionais com sensor de imagem compatível com operação em ambientes internos e externos, capacidade de zoom óptico suficiente para captação nítida a no mínimo 50 (cinquenta) metros de distância do palco principal, com utilização de cabos ou transmissores sem fio e tripés; captação de áudio com alta qualidade,	un	08	4.872,71	38.981,68



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
	compreensível, sem ruídos e interferências, devendo obrigatoriamente ser captado diretamente da mesa de som/áudio disponível no evento ou, na sua ausência, com equipamento de áudio próprio da contratada; filmagem e instalação de equipamentos inclusos no valor; entrega de arquivos digitais da filmagem em até 05 (cinco) dias úteis, sendo uma cópia integral e uma versão editada de até 05 (cinco) minutos; transmissão ao vivo em multiplataforma (Instagram, Facebook, YouTube e outras indicadas pela contratante), com sistema de backup de sinal de internet sob responsabilidade da contratada (conexão principal de internet sob responsabilidade do Município); quando expressamente solicitado na Ordem de Serviço, disponibilização de drone para captação de imagens aéreas, em conformidade com as normas da ANAC (RBAC-E no 94). Duração aproximada dos						



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	eventos: 04 (quatro) horas. A empresa/profissional deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora. Será encaminhada Ordem de Serviço citando o local, descrição do evento, data e horário. Os equipamentos deverão ser testados antes de iniciar o evento. O setor responsável pela solicitação deverá ser consultado quanto às plataformas de transmissão.					
02	Serviço de filmagem audiovisual e transmissão online ao vivo (<i>live stream</i>) de evento público - MÉDIO PORTE. Filmagem digital em resolução mínima Full HD (1920×1080p); equipe mínima de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) operador de mixagem; no mínimo 03 (três) câmeras profissionais com sensor de imagem compatível com operação em ambientes internos e externos, capacidade de zoom óptico suficiente para captação nítida a no mínimo 50 (cinquenta) metros de	un	08	2.859,31		22.874,48



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
	distância do palco principal, com utilização de cabos ou transmissores sem fio e tripés; captação de áudio com alta qualidade, compreensível, sem ruídos e interferências, devendo obrigatoriamente ser captado diretamente da mesa de som/áudio disponível no evento ou, na sua ausência, com equipamento de áudio próprio da contratada; filmagem e instalação de equipamentos inclusos no valor; entrega de arquivos digitais da filmagem em até 05 (cinco) dias úteis, sendo uma cópia integral e uma versão editada de até 05 (cinco) minutos; transmissão ao vivo em multiplataforma (Instagram, Facebook, YouTube e outras indicadas pela contratante), com sistema de backup de sinal de internet sob responsabilidade da contratada (conexão principal de internet sob responsabilidade do Município); quando expressamente solicitado na Ordem de						



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Serviço, disponibilização de drone para captação de imagens aéreas, em conformidade com as normas da ANAC (RBAC-E no 94). Duração aproximada dos eventos: 02 (duas) horas. A empresa/profissional deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora. Será encaminhada Ordem de Serviço citando o local, descrição do evento, data e horário. Os equipamentos deverão ser testados antes de iniciar o evento. O setor responsável pela solicitação deverá ser consultado quanto às plataformas de transmissão.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 61.856,16

1.3. Enquadramento do objeto

(x) Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal no 128/2026.

(x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal no 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual, cinco alternativas de mercado, a estimativa de quantidades e valores, a matriz de riscos e a viabilidade da solução.

Em síntese, a contratação decorre da necessidade da Administração em:

- (i) Garantir a transparência das ações governamentais, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);
- (ii) Possibilitar a participação cidadã em tempo real, permitindo que a população acompanhe audiências públicas, reuniões e eventos que impactam diretamente no seu Município;
- (iii) Registrar, em áudio e vídeo, debates e deliberações para consultas posteriores, evitando a disseminação de informações imprecisas ou distorcidas;
- (iv) Ampliar o alcance de eventos de interesse público, democratizando o acesso à informação independentemente de limitações geográficas ou de mobilidade;
- (v) Agilizar a comunicação com a população em situações emergenciais, tais como alertas de Defesa Civil, campanhas de vacinação, avisos de saúde e segurança e demais informações de interesse público que demandem comunicação rápida e abrangente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado (detalhada no ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada em produção audiovisual e transmissão online ao vivo apresenta a melhor relação entre custo, flexibilidade, capacidade técnica e adequação à demanda do Município de Itapiranga/SC.

A solução permite atender eventos de diferentes características e portes sem que o Município tenha que realizar investimento permanente em equipamentos e equipe especializada para uma atividade cuja utilização ocorre apenas de forma eventual.

A contratação será estruturada sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, com definição de serviços e quantitativos máximos estimados, permitindo que cada contratação seja realizada conforme a efetiva necessidade de cada evento.

A solução está estruturada em 02 (dois) itens, diferenciados pelo porte do evento:

Aspecto	Item 01 - Grande Porte	Item 02 - Médio Porte
Equipe mínima	03 cinegrafistas	01 cinegrafista + 01 operador de mixagem
Câmeras profissionais	Mínimo 05	Mínimo 03
Duração estimada	04 horas	02 horas

Aspecto	Item 01 - Grande Porte	Item 02 - Médio Porte
Resolução mínima	Full HD (1920×1080p)	Full HD (1920×1080p)
Transmissão ao vivo	Multiplataforma + backup	Multiplataforma + backup
Entrega de arquivos	Até 05 dias úteis (integral + editada até 5min)	Até 05 dias úteis (integral + editada até 5min)
Drone (sob demanda)	Sim, quando solicitado via OS	Sim, quando solicitado via OS
Antecedência no local	01 hora	01 hora

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos serviços e modalidade

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal no 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dispostos no edital.

4.2. Requisitos técnicos dos equipamentos

Os serviços deverão ser executados com equipamentos profissionais que atendam aos seguintes requisitos funcionais mínimos:

(a) Câmeras profissionais com resolução mínima Full HD (1920×1080p), sensor de imagem compatível com operação em ambientes internos e externos, e capacidade de zoom óptico suficiente para captação nítida a, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de distância do palco principal, com utilização de cabos ou transmissores sem fio e tripés;

(b) Captação de áudio com alta qualidade, compreensível, sem ruídos e interferências, devendo obrigatoriamente ser captado diretamente da mesa de som/áudio disponível no evento ou, na sua ausência, com equipamento de áudio próprio da contratada;

(c) Transmissão ao vivo em multiplataforma (Instagram, Facebook, YouTube e outras indicadas pela contratante), com sistema de backup de sinal de internet sob responsabilidade da contratada para segurança da transmissão (a conexão principal de internet ficará sob responsabilidade do Município);

(d) Entrega de arquivos digitais da filmagem em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, sendo uma cópia integral (gravação completa) e uma versão editada de até 05 (cinco) minutos;

(e) Disponibilização de drone para captação de imagens aéreas ilustrativas, quando expressamente solicitado pela contratante na respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as normas da ANAC (RBAC-E no 94).

Justificativa das especificações funcionais: As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas com base em critérios funcionais e parâmetros de desempenho, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, que determina que o objeto seja definido de forma clara e precisa, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem a competição. Não foram indicadas marcas ou modelos comerciais específicos de câmeras ou equipamentos, adotando-se critérios técnicos funcionais que permitem a utilização de equipamentos de qualquer fabricante (camcorders profissionais, câmeras mirrorless, câmeras DSLR com capacidade de vídeo, câmeras de cinema digital, de fabricantes como Sony, Canon, Panasonic, Nikon, Blackmagic, JVC, RED, entre outros), desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos, preservando a ampla competitividade do certame.

A justificativa técnica detalhada para cada parâmetro exigido consta no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, que são partes integrantes deste processo.

4.3. Habilitação técnica

I - Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares com o objeto deste TR, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços similares (filmagem audiovisual e/ou transmissão online ao vivo de eventos).

II - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente e a discriminação dos serviços executados.

III - O pregoeiro terá poderes para averiguar, junto ao declarante, o atestado a fim de comprovar sua autenticidade.

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica é necessária para garantir que a licitante possui a qualificação técnica e operacional para executar o objeto, considerando que os serviços de filmagem profissional e transmissão ao vivo envolvem equipamentos especializados, equipe técnica qualificada e execução em tempo real, sem margem para correções posteriores.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços (embalagens, materiais descartáveis, baterias, etc.).

4.5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da presente contratação.

Justificativa: A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza dos serviços audiovisuais, que envolvem equipe técnica especializada, equipamentos específicos e responsabilidade direta pela qualidade da transmissão em tempo real. A subcontratação poderia comprometer o controle de qualidade, a padronização dos serviços e a responsabilização pela execução, além de dificultar a fiscalização contratual. Adicionalmente, como o serviço envolve transmissão ao vivo, falhas decorrentes de coordenação entre contratada e subcontratada poderiam acarretar prejuízos irreparáveis (interrupção da transmissão, perda de qualidade, falha de áudio), situação incompatível com a natureza do serviço.

4.6. Direitos autorais

Os direitos autorais e de imagem sobre todo o material audiovisual captado e produzido pela contratada na execução dos serviços (filmagens, transmissões, edições) deverão ser integralmente cedidos à Prefeitura Municipal

de Itapiranga/SC, que poderá utilizá-lo para os fins que julgar necessários, a seu exclusivo critério, ficando a citação de créditos da empresa e/ou dos profissionais a critério da contratante, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

O impacto dessa cessão na precificação dos serviços deve ser considerado pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4.7. Obrigações da contratante

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias (local, descrição do evento, data, horário, porte/item e, quando aplicável, a solicitação de drone), em favor da contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância com a Lei Federal no 14.133/2021;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;
- d) Providenciar a conexão de internet principal no local do evento;
- e) Atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do fiscal do contrato;
- f) Efetuar, em favor da contratada, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- g) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cancelamento ou adiamento de evento programado;
- h) Para eventos programados ordinários, emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.8. Obrigações da contratada

Caberá à CONTRATADA:

- I - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e ao Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;
- II - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços, incluindo câmeras, áudio, equipamentos de transmissão, computadores, drone (quando solicitado), tripés, cabos, transmissores e demais recursos técnicos;
- III - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;
- IV - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive garantindo os preços apresentados pelo período de vigência da ata;
- V - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- VII - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação,

respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade a fidelidade das informações a serem prestadas;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados;

IX - Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que porventura venham a sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

X - Seguir as orientações e diretrizes do Diretor de Comunicação para a produção dos serviços;

XI - Fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Itapiranga, quando solicitada pela contratante, nos termos deste TR;

XII - Encaminhar à contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de execução dos serviços;

XIII - Confirmar o recebimento de cada Ordem de Serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, indicando expressamente a ciência e a capacidade de atendimento;

XIV - Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora para montagem e teste de todos os equipamentos;

XV - Entregar os arquivos digitais (cópia integral e versão editada de até 05 minutos) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento;

XVI - Quando solicitado, disponibilizar drone para imagens aéreas, atendendo às normas da ANAC (RBAC-E no 94), possuindo seguro de responsabilidade civil para operação de aeronave remotamente pilotada;

XVII - Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus funcionários, fornecimento de água e alimentação da equipe;

XVIII - Todas as despesas de transporte de materiais, tributos, frete, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição geral da execução

I - O Serviço de Filmagem Profissional garantirá transmissão de eventos públicos com alta qualidade audiovisual. A filmagem e transmissão online de eventos públicos deverão contar com equipamentos profissionais para garantir captação em resolução mínima Full HD, conforme a descrição de cada item. A coleta de áudio deverá ser feita diretamente da mesa de som para garantir a clareza e a ausência de ruídos, e a equipe deverá ser encarregada da instalação e teste prévio de todos os equipamentos antes do início do evento.

II - Quando expressamente solicitado pela contratante na Ordem de Serviço, a contratada deverá disponibilizar drone para captação de imagens aéreas ilustrativas, possuindo seguro de responsabilidade civil para essa operação. O custo de eventual utilização do drone já deverá estar computado nos valores unitários dos itens, não havendo pagamento adicional.

III - Além da filmagem presencial, o serviço inclui a transmissão ao vivo em múltiplas plataformas (Instagram, Facebook, YouTube e outras indicadas pela contratante), com sistema de backup de sinal de internet sob responsabilidade da contratada. A empresa prestadora deverá chegar ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora e cumprir todos os critérios descritos na Ordem de Serviço.

IV - O material gravado deverá ser entregue em formato digital, em até 05 (cinco) dias úteis após o evento, sendo uma versão integral (gravação completa) e uma versão editada de até 05 (cinco) minutos.

V - Os direitos autorais das imagens e vídeos capturados pela contratada deverão ser cedidos à Prefeitura Municipal de Itapiranga, que poderá utilizar o material para os fins que julgar necessário, ficando a critério da contratante citar ou não os créditos da empresa e/ou dos profissionais que executarem os serviços.

5.2. Prazos de acionamento e mobilização

VI - Para eventos programados ordinários (inaugurações, eventos culturais, esportivos, audiências públicas e solenidades), a contratada será acionada mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo iniciar a execução conforme data e horário indicados. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 48 (quarenta e oito) horas.

VII - Para acionamentos extraordinários/emergenciais - hipótese restrita a situações excepcionais, tais como divulgação de informações de interesse público relacionadas a situações emergenciais, alterações climáticas, eventos meteorológicos severos, ações de prevenção e resposta da Defesa Civil ou outras ocorrências que exijam comunicação rápida e abrangente à população -, a contratada deverá demonstrar capacidade de mobilização que permita o deslocamento de equipe e equipamentos até o Município de Itapiranga/SC em prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do acionamento pela Administração.

VIII - Para fins de referência operacional, a distância terrestre considerada é de aproximadamente 150 km. Essa exigência aplica-se exclusivamente a acionamentos extraordinários/emergenciais, não constituindo critério geral para todos os eventos programados ordinários, preservando-se a competitividade do certame.

IX - A necessidade de acionamento emergencial assume especial relevância diante do cenário climático monitorado no Estado de Santa Catarina. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, em conjunto com a Epagri/Ciram, acompanha a intensificação do fenômeno El Niño e seus possíveis impactos sobre o Estado, o que reforça a importância de que a contratada possua capacidade efetiva de mobilização em prazo compatível.

5.3. Disposições gerais de execução

X - Fica entendido que qualquer serviço prestado pela contratada sem a autorização da Administração Municipal será de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer ônus para a Prefeitura de Itapiranga/SC.

XI - Será de responsabilidade da contratada o deslocamento de seus funcionários, fornecimento de água e alimentação da equipe.

XII - A contratada deverá executar os serviços estritamente de acordo com este Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos.

XIII - Todas as despesas de transporte de materiais, tributos, frete, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal no 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Julian Rudjele Wildner
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: 14873/03
E-mail: gabinete@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Paulo César Andrade Casweski
Cargo: Diretor de Comunicação
Matrícula: 10228/06
E-mail: imprensa@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

I - A unidade de medição é o evento efetivamente realizado, conforme o item correspondente (Item 01 - grande porte; Item 02 - médio porte).

II - Considera-se serviço efetivamente prestado, para fins de medição e pagamento, quando a contratada:

- Comparecer ao local do evento no horário determinado, com todos os equipamentos e equipe mínima exigidos para o respectivo item;
- Realizar a transmissão ao vivo do evento, sem interrupções superiores a 10 (dez) minutos consecutivos por causa atribuível à contratada (excluídas interrupções por falha na conexão principal de responsabilidade do Município);
- Realizar a gravação integral do evento;
- Entregar os arquivos digitais (versão integral e versão editada de até 5 minutos) em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, em formato compatível e com qualidade mínima Full HD.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

III - **Eventos com duração inferior à estimada:** caso o evento tenha duração inferior à estimada para o respectivo item (4 horas para Item 01; 2 horas para Item 02), por motivo alheio à contratada, o pagamento será integral, pelo valor unitário do item, desde que a contratada tenha se apresentado no local com a equipe e os equipamentos exigidos e realizado a cobertura completa do evento.

7.2. Procedimento de recebimento

IV - **Recebimento provisório:** O fiscal do contrato atestará provisoriamente a prestação do serviço no ato da conclusão do evento, verificando o comparecimento da equipe, a realização da transmissão e da gravação, e a conformidade com as condições da Ordem de Serviço.

V - **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos arquivos digitais (versão integral e editada), mediante verificação pelo fiscal do contrato da conformidade do material entregue com os requisitos de qualidade (resolução, áudio, completude). Caso o material esteja em desconformidade, o fiscal notificará a contratada para refazimento ou correção, sem custo adicional, em prazo de até **3 (três) dias úteis**.

7.3. Critérios de pagamento

VIII - O Município efetuará o pagamento em favor da contratada em até **10 (dez) dias úteis** após o **recebimento definitivo** dos serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de execução dos serviços.

IX - A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar, no mínimo: o número da Ordem de Serviço correspondente, a data do evento, o item executado (Item 01 ou Item 02), a descrição sintética do serviço e o valor correspondente. Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

XI - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto, e desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos encargos moratórios nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

I - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para registro de preços.

II - A escolha da modalidade **Pregão eletrônico** justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

III - A adoção do critério de julgamento por **menor preço por item** fundamenta-se no princípio do parcelamento previsto no **art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os itens possuem características distintas (porte do evento, equipe mínima, número de câmeras, duração estimada), possibilitando a ampliação da competitividade sem comprometimento da viabilidade técnica e econômica da contratação.

8.2. Documentos de habilitação

IV - Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigidos no **edital**, observando-se os requisitos previstos nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

V - **Habilitação técnica:** conforme detalhado no item 4.3 deste Termo de Referência (Atestado de Capacidade Técnica).

8.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Arts. 63 a 68 do Decreto Municipal nº 128/2026 c/c arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

(x) Será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP, nos seguintes termos:

(x) Licitação exclusiva para ME/EPP nos itens/lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 128/2026;

(x) Empate ficto, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal nº 128/2026;

(x) Regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 63, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 128/2026.

() Não será aplicado o tratamento diferenciado (licitação exclusiva e/ou cota reservada) para ME/EPP, com fundamento no art. 67, do Decreto Municipal nº 128/2026.

Justificativa para a aplicação da licitação exclusiva: Considerando que o valor estimado de cada item é individualmente inferior a R\$ 80.000,00 (Item 01: R\$ 38.981,68; Item 02: R\$ 22.874,48), ambos os itens enquadram-se na hipótese de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 128/2026 c/c art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 61.856,16 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de filmagem audiovisual e transmissão online ao vivo - Grande Porte	un	08	4.872,71	38.981,68
02	Serviço de filmagem audiovisual e transmissão online ao vivo - Médio Porte	un	08	2.859,31	22.874,48
				TOTAL GERAL	61.856,16

A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

Os comprovantes da pesquisa de preços são parte integrante deste TR.

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de obter parâmetros confiáveis e compatíveis com a realidade do mercado, possibilitando a adequada estimativa do valor da contratação e a definição de preços máximos que reflitam, tanto quanto possível, os valores praticados para os serviços pretendidos pela Administração Pública. Para a composição dos valores estimados, inicialmente foram realizadas pesquisas em bases oficiais e em fontes públicas de informações, buscando identificar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como verificar a existência de itens e serviços com características, especificações e condições de execução semelhantes às pretendidas nesta contratação.

Nesse sentido, foram consultados o Diário Oficial do Município (DOM), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Sistema FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), além de outras fontes oficiais disponíveis. A utilização dessas plataformas possibilitou a análise de contratações já realizadas, valores homologados e condições praticadas por outros entes públicos, proporcionando maior segurança e transparência na formação do orçamento estimativo.

A consulta às contratações similares teve também a finalidade de verificar a similaridade dos itens e serviços, considerando as respectivas especificações, quantitativos, características técnicas, condições de fornecimento e execução. Dessa forma, procurou-se evitar a utilização de referências que, embora apresentassem descrição semelhante, não fossem efetivamente compatíveis com a necessidade da Administração.

As fontes oficiais consultadas constituem importantes instrumentos para a realização da pesquisa de mercado, uma vez que possibilitam o acesso a informações decorrentes de contratações efetivamente realizadas pelo Poder Público. A utilização desses dados contribui para a obtenção de um panorama mais fidedigno dos preços praticados, além de promover maior racionalidade, economicidade, publicidade e transparência ao procedimento de contratação.

Entretanto, em razão da peculiaridade e das características específicas dos serviços a serem contratados, verificou-se que as referências obtidas exclusivamente por meio das bases públicas disponíveis não eram suficientes para representar, de maneira adequada, a realidade do mercado local e as condições específicas de execução



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

pretendidas pelo Município. Os serviços possuem características próprias, envolvendo aspectos técnicos, operacionais, deslocamento, disponibilidade de equipamentos, mão de obra especializada, condições de execução e demais particularidades que podem influenciar diretamente na composição dos preços.

Diante disso, como forma de complementar e conferir maior segurança à pesquisa de preços, foram realizadas consultas diretamente junto a empresas da região que atuam no ramo e possuem capacidade técnica e operacional para executar os serviços objeto da contratação. Na seleção das empresas consultadas, foram priorizadas empresas tradicionais do mercado regional, inclusive aquelas que já participaram de procedimentos licitatórios realizados pelo Município e por outros entes públicos, demonstrando experiência e atuação compatível com o objeto pretendido.

Foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a três empresas da região que prestam serviços compatíveis com aqueles que se pretende contratar. Dentre as empresas consultadas, duas apresentaram resposta e encaminharam suas respectivas propostas comerciais, as quais foram consideradas na composição da estimativa de preços. O fato de nem todas as empresas consultadas terem apresentado orçamento não inviabiliza a pesquisa, uma vez que foram adotadas fontes complementares de consulta, especialmente bases oficiais de contratações públicas e valores anteriormente praticados pela própria Administração.

Além das pesquisas acima mencionadas, foi utilizado como referencial adicional para a formação do preço máximo o valor homologado no Processo Licitatório nº 59/2025, realizado anteriormente pelo Município, considerando-se que se trata de contratação relacionada ao mesmo segmento de serviços e que o valor registrado constitui parâmetro concreto de preço anteriormente aceito pela Administração.

Considerando o decurso de tempo desde a homologação do referido processo, o valor utilizado como referência foi devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao período aplicável, de modo a preservar a atualidade do parâmetro econômico e evitar que a defasagem temporal comprometesse a representatividade do valor anteriormente homologado.

Assim, a estimativa de preços foi construída a partir da conjugação de diferentes fontes de informação, contemplando contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a bases oficiais, propostas obtidas diretamente junto a empresas do mercado regional e histórico de contratação do próprio Município, devidamente atualizado quando necessário.

A adoção de múltiplas fontes de pesquisa busca reduzir eventuais distorções decorrentes da utilização isolada de determinado parâmetro, permitindo uma análise mais ampla dos preços praticados no mercado e proporcionando maior confiabilidade à estimativa realizada. A metodologia também considera as particularidades do objeto e as condições efetivamente necessárias para a execução dos serviços, evitando a adoção de preços que não sejam compatíveis com a realidade local ou com as especificações estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, entende-se que os procedimentos adotados na pesquisa de preços são suficientes para fornecer parâmetros adequados para a estimativa do valor da contratação e para a definição dos preços máximos aceitáveis, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, publicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, além de proporcionar maior segurança na tomada de decisão quanto à contratação pretendida.

Ressalta-se, por fim, que a metodologia empregada procura demonstrar de forma objetiva a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, assegurando que a Administração disponha de elementos suficientes para avaliar a vantajosidade da contratação, preservar o interesse público e promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga"

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Infrações e sanções

I - O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846/2013.

10.2. Sanções aplicáveis

II - Pelas infrações previstas, a Administração poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Multas

III - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, observando os seguintes parâmetros:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos arquivos digitais (versão integral e editada), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do item correspondente;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do item correspondente, em caso de não comparecimento ao evento sem justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento de eventuais danos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do item correspondente, em caso de interrupção da transmissão ao vivo por causa exclusivamente atribuível à contratada, por período superior a 10 (dez) minutos consecutivos;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, em caso de recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, em caso de inexecução total do contrato.

IV - As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

V - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal no 14.133/2021.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, §1o, DA LEI FEDERAL No 14.133/2021

I - Especificação dos serviços (art. 40, §1o, inciso I): A descrição detalhada dos serviços consta nos itens 1.2 e 4.2 deste Termo de Referência, elaborada com base em especificações técnicas funcionais, sem referência a marcas ou modelos específicos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021.

II - Indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento (art. 40, §1o, inciso II): Os serviços serão executados nos locais indicados em cada Ordem de Serviço, dentro do território do Município de Itapiranga/SC ou, excepcionalmente, em localidades da região indicadas pela contratante. As regras de recebimento provisório e definitivo constam no item 7.2 deste Termo de Referência.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1o, inciso III): Não se aplica à presente contratação, por se tratar de prestação de serviços eventuais sob demanda, sem fornecimento de bens duráveis que demandem garantia ou assistência técnica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de Serviço e formalização do contrato ou instrumento equivalente), não sendo necessária no ato da licitação para registro de preços.

II - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itapiranga/SC, na dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, a ser indicada no momento da contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo as suas disposições em caso de divergência com outros anexos, salvo disposição expressa em contrário no edital.

II - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Formulário de Pesquisa de Preços são apêndices deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo de contratação.

III - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal no 14.133/2021, no Decreto Municipal no 128/2026 e demais normas aplicáveis.

IV - A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis.

Itapiranga(SC), 28 de agosto de 2026.

SERGIO LUIS RECKZIEGEL

Secretario de Administração, Obras e Serviços



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700